





33.3.0029890-8

Sociedade anônima

Normal

00-2022/275947-0

31/03/2022 13:58:36

JUCERJA

Último arquivamento:

33901860171 - 29/03/2022

NIRE: 33.3.0029890-8

SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

Boleto(s): 103997065

Hash: A6DDFB45-10AF-4610-9C23-1A2904A870DC

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

981

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

31/03/2022

Data

Nome:	Joao Paulo do Prado Campos
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134430000
E-mail:	controladoria@elevaeducacao.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	31/03/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/275947-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SISTEMA ELITE DE ENSINO S A

NIRE: 333.0029890-8 Protocolo: 00-2022/275947-0 Data do protocolo: 31/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2022 SOB O NÚMERO AD333005385003 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 23903147309C43CDE205F76F81E6E9A614BB891ACDC1FE11B41A4BDA420AD234

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/13

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

O presente terceiro aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.” (“Terceiro Aditamento”) é celebrado entre:

I. SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 14.011.452.0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33300298908, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente),

II. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001- 50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Ainda, na qualidade de fiadoras das Debêntures,

III. ELEVA EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA, sob o NIRE 33300306757, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Eleva”); e

IV. COLÉGIO VIMASA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais,

na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30710-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.213.316/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31300105881, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Vimasa” e, em conjunto com Eleva, as “Fiadoras”).

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- I. As Partes celebraram, em 9 de setembro de 2019, o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.” (“Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº ED333005380000, em 18 de setembro de 2019;
- II. Em 22 de julho de 2020, as Partes celebraram o “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.”, o qual foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº AD333005389001, em 31 de julho de 2020;
- III. Em 6 de julho de 2021, as Partes celebraram o “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.”, o qual foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº AD333005387002, em 9 de agosto de 2021;
- IV. Em 30 de novembro de 2021, foi realizada assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), que aprovou e autorizou, por unanimidade, que fossem realizadas, por meio deste Terceiro Aditamento, a revisão da definição de “EBITDA”, para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021, conforme definição da Cláusula 6.1.2(xx) da Escritura de Emissão; e
- V. As Partes decidem aditar a Escritura de Emissão para alterar e refletir as deliberações aprovadas na AGD.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente Terceiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGD, cuja ata foi registrada perante a JUCERJA, nos termos da Escritura de Emissão, sob o nº de registro 00004659764, conforme sessão de 3 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA II
DEFINIÇÃO DE EBITDA

2.1. As Partes concordam em alterar a definição de EBITDA constante da Cláusula 6.1.2.(xx) para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que passará a vigorar conforme a seguir:

“EBITDA”: corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa); (h) despesas com operações de compra e venda de sociedades (M&A); (i) despesas pré-operacionais de novas unidades, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012; e (j) EBITDA apurado na Sociedade Alvo proporcional à participação societária minoritária detida pela Emissora na Sociedade Alvo. Entretanto, caso alguma aquisição seja feita ao longo do exercício social pela Eleva e suas Controladas, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a sociedade adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due dilligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição acrescido do EBITDA que a Eleva divulgará de forma consolidada a partir do momento da aquisição. Para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021 (i.e., a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação referentes ao exercício findo em 31.12.2021), deverá ser considerada, além das rubricas acima definidas, as despesas e receitas das “operações descontinuadas” e de “ativos mantidos para venda” relativos (i) à venda da Editora Eleva S.A. (antiga denominação de Editora de Gouges S.A., CNPJ nº 39.399.040/0001-93); e (ii) à implementação da Reorganização Societária (conforme definido na assembleia geral de Debenturistas realizada em 30 de novembro de 2021), computadas proporcionalmente pelo período em que a Eleva manteve o controle sobre os respectivos ativos durante o exercício de 2021, e as quais deverão ser agregadas às rubricas correspondentes de resultado da Eleva Educação constantes das demonstrações financeiras auditadas a serem disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 2022, na forma da presente Escritura. Para fins de esclarecimento, as receitas e despesas relativas às “operações descontinuadas” e “ativos mantidos para venda” deverão ser devidamente evidenciadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas.

CLÁUSULA III

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não forem expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Terceiro Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.
- 3.2. O presente Terceiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento devidamente registrado na JUCERJA tempestivamente após a data de obtenção do referido registro, conforme disposto na cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.
- 3.3. Em virtude das Fianças prestadas pelas Fiadoras em benefício dos Debenturistas, o presente Terceiro Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Cartórios de RTD”). Este Terceiro Aditamento deverá ser protocolado para registro nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração. A Emissora deverá, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento registrado nos Cartórios de RTD.
- 3.4. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 3.5. As Partes desde já reconhecem que este Terceiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 3.6. As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Terceiro Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
- 3.7. Este Terceiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA IV

DO FORO

4.1. O presente Terceiro Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Terceiro Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmaram o presente Terceiro Aditamento em 1 (uma) via de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]

[restante desta página intencionalmente deixada em branco]

(Página de assinatura 1/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.)

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

DocuSigned by

João Paulo do Prado Campos

Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS.09920003786

CPF: 09920003786

Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:56:01 BRT

ICB

Brasil

0FABC807730F43BB97CA423005E16F1

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/00674458753
CPF: 00674458753
Hora da assinatura: 14/03/2022 | 19:20:42 BRT

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Administrador

(Página de assinatura 3/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.)

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

DocuSigned by:
Bruno Elias Pires
Assinado por: BRUNO ELIAS PIRES 09024972766
CPF: 09024972766
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:55:08 BRT

Nome: Bruno Elias Pires
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS 09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 18:55:57 BRT

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor



(Página de assinatura 4/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.)

COLÉGIO VIMASA S.A.

DocuSigned by
João Paulo do Prado Campos
Assinado por: JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS.09920003786
CPF: 09920003786
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 18:56:06 BRT

Nome: João Paulo do Prado Campos
Cargo: Diretor

(Página de assinatura 5/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Sistema Elite de Ensino S.A.)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Diana Caballero Bertino Jorge

Assinado por: DIANA CABALLERO BERTINO JORGE
CPF: 149.434.267-78
Data/Hora da Assinatura: 14/03/2022 | 19:18:54 BRT

1. 
Nome: Diana Caballero Bertino Jorge
CPF: 149.434.267-78

DocuSigned by:
Natalia Xavier Alencar

Assinado por: NATALIA XAVIER ALENCAR
CPF: 117.583.547-12
Data/Hora da Assinatura: 15/03/2022 | 08:54:24 BRT

2. 
Nome: Natalia Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SISTEMA ELITE DE ENSINO S A, NIRE 33.3.0029890-8, PROTOCOLO 00-2022/275947-0, ARQUIVADO EM 01/04/2022, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 099.200.037-86	JOAO PAULO DO PRADO CAMPO



01 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral